



Processo Administrativo n. 47/2022
Recorrente: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Recorrido: Município de Canoinhas

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, já qualificada, contra a decisão proferida nos presentes autos, a qual lhe impôs a penalidade de multa.

II – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n. 8.666/93, dispõe que, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Da análise dos autos tem-se que a Recorrente foi notificada acerca da decisão proferida na data de 27/02/2023 (despacho 3 do Protocolo n. 4.122/2022), sendo assim, o prazo para apresentação de recurso se esgotou em 06/03/2023. No entanto, o protocolo do presente recurso (despacho 4 do Protocolo n. 4.122/2022) foi recebido pelo ente público somente em 07/03/2023, configurando-se sua intempestividade.

III – DECISÃO

Diante do exposto, não conheço do recurso interposto por **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, dada sua intempestividade, e, em consequência, deixo de encaminhá-lo à autoridade superior.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde